



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU**  
**FORO DE BOTUCATU**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM N.º, Jardim Riviera - CEP**  
**18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:**  
**BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n.º: **0000235-60.2019.8.26.0079**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Títulos de Crédito**  
 Exequente: **Manoel Rodrigues de Sobral**  
 Executado: **Adriano Sifor de Oliveira**

Em Botucatu, aos 29 de novembro de 2019, no Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Botucatu, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **"IMÓVEL: LOTE DE TERRENO sob n.º 25 da quadra "G" do loteamento denominado JARDIM VILA REAL, localizado nesta cidade município e comarca de Botucatu, 1.º subdistrito, 1.ª circunscrição, medindo 10,00 metros de frente para a rua 02, contados á partir de 52 metros da esquina da rua 07, igual metragem dn alinha de fundos, onde dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 24 e do lado esquerdo com o lote 26, todos da mesma quadra, encerrando a área de 250,00 m2. - MATRICULA 12.710 FICHA 01 - 01/06/1987."**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **ADRIANO SIFOR DE OLIVEIRA**, CPF n.º 024.294.739-50, RG n.º 69.448.283. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. **NADA MAIS**. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**